



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 20, DE 20 DE OUTUBRO DE 1956.

SÚMULA: Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal, a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, para o fim de construir o Edifício do Poço Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair com o Banco do Estado do Paraná S/A, um empréstimo na importância total de Cr\$ 920.073,60 (novecentos e vinte mil, setenta e três cruzeiros e sessenta centavos), dando em garantia a certidão fornecida pela Secretária de Estado dos Negócios da Fazenda.

Art. 2º A importância referida no artigo anterior será aplicada na construção do Edifício do Poço Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a escolher um construtor que melhor consulte os interesses econômicos do Município.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE IBAÍTI, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (20/10/1956).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal